



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

PROC. Nº 00365/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/21

PROCESSO SEI Nº: 158.00048/2021-94

## EMENDA Nº 01

Inclui o art. 6º, no referido projeto, renumerando o artigo subsequente, ambos passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º** Fica garantido às entidades conveniadas com o município o pagamento da totalidade dos valores previstos nos Planos de Trabalho na forma do Auxílio Emergencial constante nesta Lei, a contar de 1º de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.”

### JUSTIFICATIVA:

Com a presente emenda, pretendemos garantir a integralidade dos pagamentos previstos as instituições conveniadas com a Prefeitura a partir de março, uma vez que, quando a lei for aprovada, haverá um lapso temporal em relação aos repasses que pode acabar por prejudicar o recebimento dos valores previstos por estas instituições. Ressalte-se que, mesmo durante a bandeira preta, estas entidades mantiveram seus funcionários com vínculos ativos e prestaram

atendimento remoto as crianças, bem tiveram a presença do seu quadro funcional, segundo orientação da SMED e da FASC. As despesas com alimentação, limpeza e material em geral não foram, portanto, descontinuadas, motivo pelo qual merecem ser mantidas pelo Município.

Mauro Zacher

Vereador –PDT



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 08/04/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0222788** e o código CRC **22364AE7**.